



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 4.265/2023

Data: 18 de janeiro de 2023.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.425.600,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), e dá outras providências.

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.425.600,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), conforme Transferência provenientes do Governo Federal destinada ao pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

II – SECRETARIA DE SAÚDE

11.002 – Divisão dos Postos de Saúde do Município

10.301.1018-6.071 – Bloco Custeio dos Serviços Públicos de Saúde At. Básica – Federal
0343 0493 09.02.06.20 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas 918.720,00

11.004 – Divisão da Vigilância Sanitária

10.304.1023-6.074 - Bloco Custeio dos Serviços Públicos de Saúde Vig. Sanitária – Federal

0372 0493 09.02.06.20 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas 506.880,00

Total 1.425.600,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da FR 493 – R\$ 1.425.600,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal